



DECRETO Nº 011/2017

SANTA TEREZA DE GOIÁS, 02 DE JANEIRO DE 2017.

<p style="text-align: center;"><b>CERTIDÃO</b></p> <p>Certifico que uma via deste foi afixada no Placard da Prefeitura Municipal.</p> <p>Em 02/01/2017</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Funcionário</p>
---

“Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio, Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santa Tereza de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei 8.666/93,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, os servidores abaixo discriminados:

- **BRUNO HENRIQUE DA SILVA**, servidor público municipal, CPF 018.032.531-00, matrícula 344;
- **DEUSDETE MENDES DA SILVA**, servidor público municipal, CPF 360.440.081-34, matrícula 89;
- **EDNA CORREA DOS SANTOS**, servidora pública municipal, CPF 918.869.021-00, matrícula 243

**Art. 2º** - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pelo senhor BRUNO HENRIQUE DA SILVA.

**Art. 3º** – Ficam igualmente designados para compor a Comissão de Pregão os Srs.:

- **BRUNO HENRIQUE DA SILVA**, servidor público municipal, CPF 018.032.531-00, matrícula 344;
- **DEUSDETE MENDES DA SILVA**, servidor público municipal, CPF 360.440.081-34, matrícula 89;



- **EDNA CORREA DOS SANTOS**, servidora pública municipal, CPF 918.869.021-00, matrícula 243.

Parágrafo Único – A função de Pregoeiro fica cometida ao Sr. BRUNO HENRIQUE DA SILVA, funcionando como equipe de apoio os demais designados.

**Art. 4º** - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença da totalidade de seus membros.

Parágrafo Único - Ficam designados como suplentes os seguintes membros:

- **IRACEMA VIEIRA DA COSTA**, servidora pública municipal, CPF 266.945.221.34, matrícula 437.

- **TELMA GOMES DA SILVA**, servidora pública municipal, CPF 025.849.331.36, matrícula 403.

**Art. 5º** - Excepcionalmente, no caso de Convite, as licitações poderão ser processadas e julgadas pelo Presidente da Comissão, nos termos do disposto no § 1º do art. 51 da Lei 8.666/93.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*REGISTRE-SE*

*PUBLIQUE-SE*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

**EDSON PALMEIRAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal